

"Lei nº 988/85"

"Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem - DER. Órgão da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo."

A Câmara Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 24 de Janeiro de 1985, aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

"Lei"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem - DER. - Órgão da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, para prestação de serviços junto às Rodovias do Estado, situado neste Município, no qual o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, colaborará com a Prefeitura Municipal com a importância de até R\$ 75.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros).

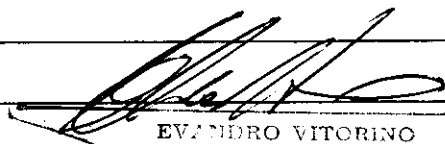
Artigo 2º - A Prefeitura executará através de mão de obra, os serviços estabelecidos dentro das condições do convênio a ser lavrado.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abrir

tura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de R\$ 75.000.000 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro do Departamento de Estradas e Rodagem - Der.

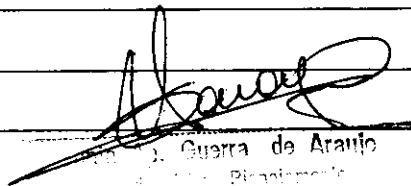
Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarilho, em 25 de Janeiro de 1985.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guarilho

Registrado e Publicado nesta Secretaria no mesmo data.



J. Guerra de Araújo
Secretário Municipal

Apresentado neste Cartório para Arquivamento nos termos do Artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69.